



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Parecer nº 1106/2025/CCJR

Referente ao Projeto de Lei nº 1356/2025 “Declara de Utilidade Pública à Associação Campo Verde de Basquete - ACVB”.

Autor: Deputado Dr. João

Relator (a): Deputado (a)

Eduardo Botelho

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 1356/2025, de autoria do Deputado Dr. João, que objetiva declarar de utilidade pública a Associação Campo Verde de Basquete - ACVB.

Em sua justificativa, em síntese, o autor destaca que a entidade atua há mais de dois anos no ensino de esportes e formação de escolinhas esportivas em diversas categorias, com atuação nacional.

A obtenção da declaração de utilidade pública estadual permitirá à Associação maior visibilidade em relação a parcerias, captação de recursos e fortalecimento de ações sociais esportivas beneficiando a população campoverdense (fls. 02/03).

A proposição foi protocolada na Secretaria de Serviços Legislativos (SSL) em 27/08/2025 (fl. 02), lida na 56ª Sessão Ordinária da mesma data e cumpriu pauta em cinco sessões ordinárias subsequentes, no período de 03/09/2025 a 17/09/2025 (fl. 23v e tramitação).

Em consulta realizada em 05/09/2025 no sistema eletrônico de controle legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a SSL verificou a inexistência de proposições análogas ou conexas em tramitação, bem como de normas jurídicas estaduais vigentes que apresentem conteúdo idêntico ou similar ao do presente projeto (fl. 23).

Salientando, entretanto, o caráter meramente informativo do documento de fl. 23, não vinculando, portanto, o parecer das comissões competentes para análise do projeto.

Após tramitação regular e ausência de emendas ou substitutivos, a matéria foi remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) em 18/09/2025, para manifestação quanto à sua constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade (fl. 23v).

É o relatório.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II – Análise

II.I- Das Preliminares

No âmbito desta Comissão, foram reiteradas consultas ao sistema eletrônico da ALMT em 22/09/2025, sem identificação de proposições ou normas estaduais vigentes com conteúdo idêntico ou similar ao Projeto de Lei nº 1356/2025.

Outrossim, consulta realizada no sistema Intranet deste Parlamento Estadual não identificou documentos apensados ao processo legislativo vinculado à proposição.

II.II- Da análise Constitucional, Regimental, Legal e Jurídica

Nos termos do art. 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso e o art. 369, I, “a”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, legalidade e regimentalidade das proposições submetidas à sua apreciação.

A competência legislativa da Assembleia Legislativa decorre do art. 25 da Constituição Federal, que garante autonomia aos Estados para legislar sobre matérias de interesse local e normas complementares, e do art. 18 da Constituição Estadual, que assegura ao Estado de Mato Grosso a edição de leis e a adoção de atos pertinentes aos seus interesses e ao bem-estar da população.

A declaração de utilidade pública estadual, nos termos da **Lei Estadual nº 8.192, de 17 de novembro de 2004**, com alterações introduzidas pelas Leis Estaduais nº 8.548/2006, 10.192/2014, 10.683/2018 e 11.425/2021, exige o atendimento dos seguintes requisitos:

- Personalidade jurídica regularmente constituída (art. 1º, I);
- Funcionamento ininterrupto há mais de um ano (art. 1º, II);
- Não remuneração de diretores e conselheiros, salvo exceção legal prevista na Lei Federal nº 9.790/1999 (art. 1º, III);
- Idoneidade moral dos gestores (art. 1º, IV);
- Reconhecimento como entidade de utilidade pública municipal (art. 1º, V);
- Possibilidade de comprovação por autoridade local (parágrafo único do art. 1º);
- Inclusão obrigatória do CNPJ no texto do projeto de lei (art. 1º-A).

Ademais, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 8.192/2004, a declaração de utilidade pública, respaldada em lei de iniciativa parlamentar, não gera obrigação de concessão de benefícios ou favores pelo Poder Público estadual.

Assim, uma vez atendidos os requisitos legais, o parecer favorável da CCJR deve registrar que a proposta não acarreta qualquer encargo financeiro ao Estado, tratando-se de ato meramente declaratório.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



O artigo 155, XII, do RI-ALMT, veda a tramitação de proposições que não atendam integralmente aos requisitos legais.

Por sua vez, o art. 159, *caput*, do mesmo Regimento estabelece o caráter terminativo do parecer da CCJR nas matérias que tratam da declaração de utilidade.

II. III. – Da Instrução e Documentação Comprobatória

No tocante ao atendimento das exigências legais (Lei nº 8.192/2004), verifica-se que foram devidamente apresentados os seguintes documentos:

1) Requerimento formal do autor da proposição (art. 2º)

Às fls. 02/03, projeto de lei devidamente assinado pelo Deputado proponente, protocolado sob nº 9330/2025, em 27/08/2025, solicitando o reconhecimento da entidade.

2) Conferência do atendimento ao art. 1º-A da Lei nº 8.192/2004

Verificada a inserção expressa do número do CNPJ no texto do projeto de lei (fl. 02):

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública da Associação Campo Verde de Basquete - ACVB, CNPJ: 32.403.739/0001-30, com sede no município de Campo Verde - MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

3) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (art. 1º, I)

À fl. 05, emitido pela Receita Federal em 30/11/2023, constando a data de abertura da entidade em 19/12/2018, superior ao prazo mínimo exigido de um ano.

4) Cópia da Lei Municipal de Reconhecimento de Utilidade Pública (art. 1º, V e art. 1º-

À fl. 06, Lei Municipal nº 3.182 de 24 de junho de 2025.

5) Declaração de Idoneidade Moral e de Não Remuneração dos Diretores e Conselheiros (art. 1º, II, III, IV e parágrafo único)

Às fls. 07/08, firmada pelo Vereador Francisco Silvio Pereira Cruz – Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde -MT, contendo: identificação e CNPJ da associação, nomes dos dirigentes, declaração de funcionamento da entidade, idoneidade moral e inexistência de remuneração dos diretores e conselheiros (conforme relação constante da ata de fundação).

6) Estatuto Social da entidade (art. 1º, I e II)

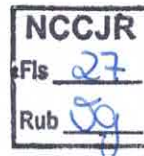
Às fls. 11/18, cópia devidamente registrada no 2º Serviço Notarial Pessoa Jurídica, em 19/12/202018, não constando alterações posteriores arquivadas.

7) Ata da Assembleia de Constituição, Eleição ou Recondução e Posse da Diretoria e Conselhos (art. 1º, II, III e IV)

Às fls. 19-22, Ata da reunião realizada em 25/07/2024, contendo a composição da Diretoria e Conselho Fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo CCJR
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Ressalta-se que a proposição não impõe qualquer obrigação financeira ao Estado, tratando-se de mero ato de reconhecimento legislativo.

Constatado o integral atendimento das exigências constitucionais, legais, jurídicas e regimentais, não há óbice à regular tramitação da matéria.

Por fim, a teor do artigo 159, *caput*, do RI-ALMT, a manifestação da CCJR possui caráter terminativo, dispensando a apreciação em Plenário

É o parecer.

III – Voto do (a) Relator (a)

Pelas razões expostas, voto **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 1356/2025, de autoria do Deputado Dr. João.

Sala das Comissões, em 30 de setembro de 2025.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 1356/2025 – Parecer nº 1106/2025/CCJR	
Reunião da Comissão em	30 / 09 / 2025
Presidente: Deputado (a)	Eduardo Botelho
Relator (a): Deputado (a)	Eduardo Botelho

Voto Relator (a)
Pelas razões expostas, voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1356/2025, de autoria do Deputado Dr. João.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator (a)	
Membros (a)	